



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 40/2023

15/09/2023

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1064 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Abono de Permanência.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

Considerando o disposto no art. 21, III, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº. 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.025918/2023-94/UFS e do Processo nº. 23113.041535/2022-26/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de **15/03/2023**, Abono de Permanência ao servidor **ALEXANDRE LUNA CANDIDO**, matrícula SIAPE nº 1079226, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Nível/Padrão 801, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1507 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica Portaria nº 1314/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027605/18-11/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1314/UFS, de 09/10/2018, que afastou do exercício do cargo efetivo com remuneração integral, a partir de 06/07/2018, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **ROGÉRIO CARVALHO SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1622880, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Art.1º, II, letra L, da Lei Complementar 64/1990, **onde se lê:** "(...), *Afastar do exercício do cargo efetivo com remuneração integral, a partir de 06/07/2018, (...)*", **leia-se:** "(...), *Afastar do exercício do cargo efetivo com remuneração integral, durante o período de 06/07/2018 até o 10º dia após o pleito, (...)*", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1502 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispensa e Designa Responsável do
Setor de Atendimento da POSGRAP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.035511/23-75/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 01/09/2023, da Função Gratificada FG-4, de Responsável do Setor de Atendimento da POSGRAP, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **LUCAS SANTOS PASSOS**, matrícula SIAPE nº 1961578, lotado na Coordenação de Pós-Graduação - COPGD/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar, a partir de 01/09/2023, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, **FABIANA GOMES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1100660, lotada na Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Coordenação de Pós-Graduação - DCRA/COPGD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Responsável do Setor de Atendimento da POSGRAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1491 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão e Desempenho

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.034757/2023-20,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **FABIANA GOMES DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1100660, lotada na Divisão de Controle e Registro Acadêmico da Coordenação de Pós-Graduação, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1492 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.053670/2022-47/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com artigo 103, I, da Lei 8.112/90, em favor do servidor **FÁBIO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2574997, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Classe Associado, Nível/Padrão 704, lotado no Departamento de Odontologia, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

TERMO INICIAL	TERMO FINAL	DIAS	TIPO	ÓRGÃO EMISSOR - EMPRESA/INSTITUIÇÃO
01/08/19 96	03/11/20 02	2.286	TEMPO COMUM - SERVIÇO PÚBLICO	UNESP - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA
TOTAL		2.286	06 (seis) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dia(s)	

Total Averbado: 06 (seis) anos líquidos, 03 (três) meses e 06 (seis) dia(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1043 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017349/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 17/07/2015 a 17/07/2017, o Professor **GASTÃO FLORENCIO MIRANDA JÚNIOR**, Matrícula SIAPE 1543809, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITPOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1044 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.034276/2023-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 02/09/2020 a 02/09/2022, a Professora **DAMYLER FERREIRA CUNHA**, Matrícula SIAPE 2387163, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **168/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **JOÃO VICTOR PINTO SANTANA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Direito - DDI/CCSA, ministrando aulas das disciplinas: Direito e Legislação Social, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a partir de 05/09/2023 até o dia 21/10/2023, conforme Processo nº 23113.034943/2023-69.

Daniel Meneses Machado

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1067 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Tornar Portaria sem efeito.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

Considerando o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.026041/23-59/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 831/UFS, de 11/07/2023, que designou o Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **MATHEUS VIANA ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1153502, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros - DICON/DEFIN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, pela Divisão de Contabilidade DICON/DEFIN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1504 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispensa Decano.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034162/23-74/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a partir de 24/08/2023, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de História - DHI/CECH, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **LUIS EDUARDO PINA LIMA**, matrícula SIAPE n.º 426621, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1505 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Chefe do DHI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034162/23-74/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 24/08/2023 a 22/08/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **EDNA MARIA MATOS ANTONIO**, matrícula SIAPE nº 2301213, lotada no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de História - DHI/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1506 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Subchefe do DHI.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n° 23113.034162/23-74/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 24/08/2023 a 22/08/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **BRUNO GONCALVES ALVARO**, matrícula SIAPE n° 1703196, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de História - DHI/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1046 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Concede jornada de trabalho especial

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 153.797/2023;

e o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.032988/2023-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro de 2023, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a Assistente em Administração **CRISLAINE SUELLEN SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 3049804, lotada na Divisão de Registro Documentação e Arquivo do Departamento de Administração Acadêmica, conforme Laudo Médico Pericial nº 153.797/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1048 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera Carga Horária de Servidor

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta, no Processo Eletrônico nº 23113.035475/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar, a partir de 01/09/2023, a carga horária de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais do Enfermeiro-Área **THIAGO SOUZA PIMENTEL**, matrícula SIAPE nº 2043490, lotado no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1503 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispensa e Designa Assessora Técnica da PROEX.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034985/23-08/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 18/07/2023, da Função Gratificada FG-3, de Assessor Técnico do Centro de Empreendedorismo - CEMP/PROEX, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 15, **ANDRE LUIZ DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1212159, lotado na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Designar, a partir de 31/08/2023, a Secretária Executiva, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 06, **KEZIA SANTOS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2481102, lotada na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Assessora Técnica da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX/UFS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1493 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a composição de membros titular e suplente do Comitê Gestor do RI-UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta na Resolução nº 50/2017/CONEPE;

o que consta no Processo nº 23113.021009/2023-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros titular e suplente, conforme quadro abaixo, do Comitê Gestor do Repositório Institucional - RI-UFS, estabelecido pela Portaria Nº 332/2018/GR/UFS. Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria.

Membros do Comitê Gestor do RI-UFS

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SIBIUFS	Selma da Silva Santos	Fábio Farias Botelho
DECAV	Luís Américo Silva Bonfim	Carlos Tadeu Santana Tatum
COMUNICA	Vitor Curvelo Fontes Belém	Márcio Santana Sobrinho
STI	Fernanda Almeida Passos	Andrés Ignacio Martinez Menendez
PROPLAN	Ulysses de Brito Cruz	Sérgio Sávio Ferreira da Conceição
PROGRAD	Manuella de Aragão Pires	Lucineide Alves de Oliveira
POSGRAP	Renata Ferreira Costa Bonifácio	Lucindo José Quintans Junior

PROEX	Guidionaldo Pinto Lírio Junior	Tereza Raquel Ribeiro de Sena
-------	--------------------------------	-------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1494 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar para treinamento regularmente instituído.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando :

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034222/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **FERNANDA ESPERIDIÃO**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE nº 1699173, lotada no Departamento de Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participar do XIII Seminário Internacional da RED ESTRADO, na Universidad Nacional de La Plata, na cidade de La Plata, Argentina, pelo período de 19/09/2023 a 25/09/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS e ônus para PROAP/CAPES (02 diárias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 207 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.028701/2021-63;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Programador Visual **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º 6426646, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual- DECAV, em exercício na função de Coordenador do Sistema Universitário de Rádios Educativas - SURE, como **GESTOR TITULAR** do Contrato nº 065/2023-UFS, firmado com a Informa Software Solutions Ltda, que tem como objeto a atualização da solução de automação de estúdio da Rádio UFS FM 92,1 Mhz - São Cristóvão/SE, incluindo softwares, treinamento, operação assistida, garantia de funcionamento e suporte.

Art. 2º - Designar, a Professora **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, matrícula SIAPE nº 1279637, lotada no Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, em exercício na Direção da DECAV/GR, como **GESTORA SUPLENTE** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar, o Produtor Cultural, **EDUARDO FERREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1315517, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual do Gabinete do Reitor, como **FISCAL TITULAR** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Designar, o Assistente em Administração **CLAUDIO PESSOA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1631436, lotado no Sistema Universitário de Rádios Educativas - SURE/DECAV, como **FISCAL SUPLENTE** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.028570/2023-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 24/08/2021 a 24/08/2023, o Professor **JOÃO PAULO GAMA OLIVEIRA** Matrícula SIAPE 1088158, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1045 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.033949/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 21/04/2021 a 20/04/2023, o Professor **LEANDRO DOMINGUES DURAN**, Matrícula SIAPE 2019508, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1050 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.033859/2023-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 30/07/2021 a 30/07/2023, a Professora **ROSELAINÉ KUHN**, Matrícula SIAPE 1228217, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1049 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.033809/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 24/08/2021 a 24/08/2023, a Professora **ALESSANDRA GÓIS LUCIANO DE AZEVEDO** Matrícula SIAPE 2569961, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1497 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica a portaria nº 1485/2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando :

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034883/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 1485, de 07/09/2023, publicada no Diário Oficial da União, nº 174, Seção:2, página nº 41, de 12/09/2023, que autorizou o afastamento do país da servidora **SUSANA DE SOUZA LALIC**, Professor Titular, 01, matrícula SIAPE nº 1502255, lotada no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para apresentar trabalho e ministrar aulas na "8ª Solid State Dosimetry Summer School", "20ª Solid State Dosimetry

Conference (SSD20)", e "Scientific International Conference on CBRNe (SICC2023)", respectivamente nas cidades de Pisa, Viareggio e Roma, Itália, pelo período de 11/09/2023 a 29/10/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS. Onde se lê: "de 11/09/2023 a 29/10/2023", leia-se: "11/09/2023 a 29/09/2023", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 208 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo HVU, Despacho SEI, no Processo Administrativo nº 23113.036290/2023-52e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de um Raio X Veterinário Portátil Digital completo**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: **Gabriel Isaias Lee Tuñon, SIAPE 2455650**

Integrante Administrativo: **Cesar Andrey Galindo Orozco, SIAPE 1800030**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 209 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela DECAV, Despacho SEI 0259012, no Processo Administrativo nº 23113.035420/2023-30 e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de Equipamentos Audiovisuais**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante:

Messiluce da Rocha Hansen, SIAPE 2345003

Adilson Cruz Andrade, SIAPE 2569963

Luís Américo Silva Bonfim, SIAPE 1333247

Integrante Administrativo:

Eduardo Ferreira Santos, SIAPE 1315517

Marcos Antônio Araújo Cardoso, SIAPE 7626646

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1495 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão e Desempenho

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.032896/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **ISABELLA DE OLIVEIRA COSTA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2157518, lotada no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1499 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 150.894/2023);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.034174/2023-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria, a contar de 29 de julho de 2023, **MARIA DE FÁTIMA SANTA ROSA**, servidora aposentada em 22 de outubro de 2003, no cargo de Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1205075.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1496 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a aderir ao
Programa de Gestão e Desempenho

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da
Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo nº 23113.034644/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **MARCIO SANTANA SOBRINHO**, Jornalista, matrícula SIAPE nº 1643034, lotado na Coordenação de Comunicação Institucional da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1051 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Adicional.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- os Art. 69 e 70 da Lei nº 8.112/1990;
- o Orientação Normativa nº 04/2017 da SGPRTSP/MPOG;
- as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 do MTE;
- a Portaria/GR nº 1231, de 15 de outubro de 2021;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016868/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade, em grau médio, percentual de 10%, a contar de 02 de maio de 2023, à Professora do Magistério Superior **ELIZIAN BRAGA RODRIGUES BERNARDO**, matrícula SIAPE nº 1241003, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com o Laudo Técnico Individualizado de Insalubridade e o exercício de atividades da servidora em ambiente deletério.

Art. 2º - As alterações ocorridas nas atividades funcionais, processos de trabalho e/ou modificações no ambiente de trabalho do servidor, ensejam a suspensão do pagamento do adicional devido necessitando de nova análise das condições de trabalho mediante pedido de restabelecimento com justificativa do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1501 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 154.677/2023);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.033866/2023-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria, no período de 08/11/2022 a 08/11/2027, **ANTONIO CARDOSO FILHO**, servidor aposentado em 23 de abril de 2014, no cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 426268.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1054 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029884/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 21/08/2021 a 21/08/2023, o Professor **FREDERICO ALBERTO DE OLIVEIRA** Matrícula SIAPE 2312170, lotado no Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra do Campus do Sertão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1053 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030497/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 20/04/2021 a 20/04/2023, a Professora **HERTALINE MENEZES DO NASCIMENTO ROCHA**, Matrícula SIAPE 1012991, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1052 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.032270/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 22/08/2021 a 22/08/2023, a Professora **BYANKA PORTO FRAGA** Matrícula SIAPE 3578633, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1055 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.030633/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 06/08/2021 a 06/08/2023, a Professora **MADALENA LIMA MENEZES**, Matrícula SIAPE 3058634, lotada no Departamento de Zootecnia do Campus do Sertão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1056 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.033074/2023-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 30/09/2020 a 30/09/2022, o Professor **EMERSON MEIRELES DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE 2378548, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1058 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor para classe de Associado.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.029555/2023-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 06/08/2021 a 06/08/2023, a Professora **NATÁLIA NOGUEIRA SARAIVA**, Matrícula SIAPE 2049688, lotada no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1057 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031385/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 02/07/2021 a 02/07/2023, o Professor **AUGUSTO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1712579, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1059 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.034028/2023-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 14/08/2021 a 14/08/2023, o Professor **ABIMAEI MAGNO DO OURO FILHO**, Matrícula SIAPE 2051881, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1063 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.034469/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 19/03/2021 a 19/03/2023, o Professor **CARLOS DE OLIVEIRA MALAQUIAS**, Matrícula SIAPE 1115599, lotado no Departamento de História do Centro Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1062 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026575/2023-85

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 23/07/2021 a 23/07/2023, a Professora **VÂNIA CARVALHO SANTOS** Matrícula SIAPE 2178437, lotada no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1060 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.031002/2023-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 17/06/2021 a 17/06/2023, o Professor **REYNALDO CHILE PALOMINO**, Matrícula SIAPE 1642364, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1061 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.027207/2023-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 26/06/2021 a 26/06/2023, a Professora **ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1712587, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

DANIEL MENESES MACHADO
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 210 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Equipe de fiscalização de Contrato

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019292/2023-87;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Programador Visual, **MARCOS ANTONIO ARAUJO CARDOSO**, Matrícula SIAPE n.º 7426646, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual- DECAV, como **GESTOR TITULAR** do Contrato nº **67/2023-UFS**, firmado com a empresa Shalon Music - Comercio de Instrumentos Musicais Ltda, que tem como objeto o fornecimento de mesa de som de 32 canais para equipar a TV UFS, da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual da Universidade Federal de Sergipe (DECAV/UFS).

Art. 2º -Designar, a Professora, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, matrícula SIAPE nº 1279637, lotada no Departamento de Comunicação Social - DCOS/CECH, em exercício na Direção da DECAV/GR, como **GESTORA SUPLENTE** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar, o Produtor Cultural, **EDUARDO FERREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1315517, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual do Gabinete do Reitor, como **FISCAL TITULAR** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Designar, o Assistente em Administração, **ANDERSON GOMES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2043551, lotado na Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual do Gabinete do Reitor, como **FISCAL SUPLENTE** do contrato mencionado no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 46/2023/CONEPE

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos componentes curriculares do Bacharelado em Biblioteconomia e Documentação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 19, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Biblioteconomia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2019/CONEPE, que aprova alterações na Resolução nº 21/2015/CONEPE que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 34.792/2021-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, código 390, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.

Art. 2º O curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado tem como

justificativas:

- I. recomendações da Comissão de Avaliação do INEP/MEC que avaliou o curso em 2015 com nota 4, assim como das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para formação do bibliotecário, sendo elaborado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II. atualizar a proposta do curso de Biblioteconomia e Documentação, a fim de promover uma formação condizente com as demandas nacionais compatíveis com profissionais bibliotecários que saibam lidar com as mudanças sociais, políticas, econômicas, educacionais e tecnológicas da sociedade contemporânea, e,
- III. atender às demandas atuais das características próprias da área.

Art. 3º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais aptos a atuarem no gerenciamento e organização de Bibliotecas, Centros de Documentação e lugares de memória, com capacidade para planejamento, assessoria e prestação de serviço em redes e sistemas de informações, de modo a atenderem às necessidades de informação da sociedade em seus aspectos sociais, culturais e científicos, exercendo uma postura crítica e reflexiva sobre o seu desenvolvimento profissional, humano e social.
- II. **Específicos:**
 - a. atuar na formação de profissionais que acompanhem o processo de transformação da sociedade, entendendo o papel social das Unidades de Informação neste processo, estando aptos a identificar demandas de informação e fazer a mediação necessária;
 - b. habilitar profissionais para o desenvolvimento de produtos e serviços de informação como recursos estratégicos para o desenvolvimento da sociedade;
 - c. desenvolver a competência crítica em informação para reflexão e proposição de soluções na área de informação, que atendam às múltiplas demandas da sociedade;
 - d. possibilitar uma formação que insira o profissional no contexto em que atue, participando dos processos sociais e da observação das práticas informacionais para a redução da desigualdade informacional e social;
 - e. incentivar uma atuação criativa com o desenvolvimento de atividades de ação cultural, como forma de mediação entre os lugares de memória e seus usuários, e de interlocução com as humanidades digitais, e,
 - f. preparar profissionais para atuarem como especialistas no tratamento e difusão de informações em aspectos de folksonomia e curadoria digital em seus diferentes suportes, mediante aplicação de conhecimento teórico e prático dos procedimentos da produção e da disseminação, apoiados na Gestão da Informação e do Conhecimento, para atingir o melhor potencial das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e acompanhar suas atualizações.

Art. 4º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. apto para o desempenho das atividades do ciclo informacional (produção, organização, gestão, mediação, acesso, uso e apropriação da informação);
- II. autônomo para desenvolver na sociedade a competência crítica em informação e propiciar a

- democratização da informação em suas múltiplas dimensões;
- III. hábil em atuar nos processos de construção e reconstrução da realidade social de modo crítico e reflexivo;
 - IV. perito em agir com proficiência, criatividade e ética no enfrentamento dos problemas em suas práticas profissionais;
 - V. empenhado no processo contínuo de seu aprimoramento profissional, e,
 - VI. competente e comprometido com o desenvolvimento científico, tecnológico e indor de seu campo de atuação.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

I. Competências gerenciais:

- a. planejar implementar, acompanhar e avaliar plataformas, redes, sistemas, unidades e recursos (produtos e serviços) de informação;
- b. elaborar e gerenciar políticas, programas, planos e projetos para organismos, instituições, plataformas, redes, sistemas, unidades, recursos (produtos e serviços) de informação;
- c. gerenciar equipes e recursos em ambientes de informação
- d. aplicar recursos de marketing para a prospecção e a promoção de plataformas, redes, sistemas, unidades, recursos (produtos e serviços) de informação;
- e. exercer liderança para a promoção de processos comunicacionais com a equipe, a comunidade usuária e a sociedade;
- f. garantir a qualidade de serviços e produtos de informação;
- g. tomar decisões com assertividade, e,
- h. prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres.

II. Competências técnico-científicas:

- a. desenvolver e aplicar conhecimentos humanísticos, científicos, técnicos e instrumentais no campo da Biblioteconomia;
- b. analisar as dimensões multi, inter e transdisciplinares dos fenômenos informacionais;
- c. coletar, produzir, selecionar, organizar, recuperar e disseminar informações;
- d. formar, desenvolver, avaliar e preservar acervos informacionais;
- e. medir o acesso, a busca, o uso e a apropriação da informação;
- f. avaliar, explorar, produzir, aplicar, customizar e utilizar tecnologias de informação e de comunicação;
- g. diagnosticar contextualizar e interpretar necessidades com vistas ao atendimento de demandas informacionais, e,
- h. avaliar, criar, organizar, gerenciar e disseminar produtos e serviços de informação.

III. Competências sociais e políticas:

- a. identificar analisar e traduzir necessidades informacionais em contextos sociais específicos;
- b. articular teoria e prática com responsabilidade social;
- c. participar ativamente de contextos sociais e políticos no âmbito de sua atuação;
- d. participar assessorar e intervir na formulação de políticas de informação;
- e. atuar de modo coletivo e ético no âmbito das instituições sociais, com o objetivo da promoção e defesa da profissão e do meio social;
- f. promover parcerias e atuar de maneira empreendedora;
- g. oferecer de modo igualitário e democrático recursos e serviços informacionais que

atendam às necessidades de grupos sociais minoritários, das várias comunidades étnicas, respeitando e apoiando as diversidades de gênero.

IV. Habilidades:

- a. análise síntese e descrição de conteúdos informacionais;
- b. estabelecimento de relações e conexões conceituais;
- c. sistematização e organização de objetos e conceitos;
- d. fundamentação, exposição, proposição, explicação, argumentação e negociação;
- e. comunicação interpessoal;
- f. manejo e uso de tecnologias de informação e de comunicação;
- g. criatividade;
- h. flexibilidade;
- i. senso investigativo;
- j. escuta sensível, e,
- k. raciocínio lógico (interpretação, inferência, indução, dedução)

V. Atitudes:

- a. proativas;
- b. de civilidade;
- c. de conduta flexível;
- d. voltadas ao trabalho em equipe;
- e. de cooperação, colaboração e compartilhamento;
- f. de acolhimento às demandas do público usuário, da comunidade e da sociedade, e,
- g. empreendedoras.

Art. 6º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado será ministrado com a carga-horária de 2.640 (duas mil, seiscentas e quarenta) horas, das quais 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas são carga horária de componentes curriculares obrigatórios e 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de componentes curriculares optativos e do grupo de optativas de extensão.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e um máximo de 420 (quatrocentas e vinte) horas por semestre.

Art. 8º As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

Parágrafo único. Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar 165 (cento e sessenta e cinco) horas em componentes curriculares obrigatórios e 105 (cento e cinco) horas em componentes curriculares optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares

Optativos de Extensão.

Art. 9º A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 10. A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação está organizada, conforme Anexo I, em sete (07) eixos curriculares:

- I. Eixo 1 - Formação Básica;
- II. Eixo 2 - Fundamentos em Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação;
- III. Eixo 3 - Gestão de Unidades de Informação;
- IV. Eixo 4 - Organização e Representação da Informação;
- V. Eixo 5 - Recursos e Serviços de Informação;
- VI. Eixo 6 - Atividades de Extensão, Monitoria e Atividades Complementares, e,
- VII. Eixo 7 - Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. O currículo pleno do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§1º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso.

§2º Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade à distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação no ensino à distância.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O Ementário dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 12. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. aulas dialogadas;
- II. técnicas de problematização;

- III. construção de mapas mentais;
- IV. dramatização;
- V. elaboração de comunicação científica e produtos bibliográficos;
- VI. contação de histórias, e,
- VII. seminários de estudos.

Art. 13. As metodologias de ensino-aprendizagem do curso Biblioteconomia e Documentação encontram-se, também, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS, a saber:

- I. atitude construtivista como princípio educativo;
- II. articulação entre teoria e prática;
- III. respeito às necessidades de aprendizagem e perfil cultural dos discentes;
- IV. estudo de aspectos históricos da Biblioteconomia;
- V. relacionamento entre os vários campos da Ciência da Informação;
- VI. interação com outras áreas do conhecimento;
- VII. uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem;
- VIII. abordagem articulada entre conteúdos e metodologias;
- IX. instrumentação do futuro profissional para o uso de competências informacionais nas práticas biblioteconômicas, e,
- X. utilização de diversos recursos de aprendizagem tais como textos, páginas "web", aulas em vídeo, filmes, atividades práticas, desenvolvimento de projetos, estágios supervisionados, etc.

Art. 14. A avaliação do rendimento escolar no Curso de Biblioteconomia e Documentação é feita por componentes curriculares e constitui-se em um processo quali-quantitativo das atividades acadêmicas (estudos individuais, produção de trabalhos acadêmicos e outras), observando-se a coerência quanto à concepção, objetivos e perfil do profissional propostos no Projeto Pedagógico e cujos instrumentos de avaliação estão indicados em cada programa disciplinar.

Parágrafo único. São adotadas pelos docentes os seguintes critérios:

- I. avaliação formativa pelo docente: tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento cognitivo e as habilidades requeridas no processo de ensino-aprendizagem a partir do olhar do professor;
- II. avaliação somativa: por meio de prova teórica, elaboração de seminários e produção de textos, em que se avalia a construção de conhecimentos pelo discente suficientes para permitirem sua progressão no curso, e,
- III. acompanhamento da frequência às atividades e unidades curriculares.

Art. 15. São instrumentos do registro do rendimento escolar:

- I. prova escrita ou oral;
- II. trabalho de pesquisa;
- III. trabalho de campo;
- IV. trabalho individual ou em grupo, e,

V. seminário ou qualquer outro que o docente julgar pertinente.

§1º Para quaisquer métodos adotados pelo docente, o rendimento escolar deve ser expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), variando até a primeira casa decimal.

§2º Os resultados de cada processo avaliativo são apresentados e discutidos com o corpo discente, a fim de que as dúvidas sejam esclarecidas, permitindo-se ao discente requerer, em até três dias úteis, revisão do rendimento expresso na avaliação, via requerimento escrito e encaminhado à secretaria do DCI para reanálise e reavaliação da referida avaliação pelo professor.

Art. 16. A autoavaliação do curso ocorrerá dentro dos parâmetros de avaliação propostos pelas normas da UFS para os cursos de graduação e baseia-se os trabalhos da Comissão interna de avaliação do curso de Biblioteconomia e Documentação e nos resultados das avaliações discentes e relatórios emitidos pela COPAC/UFS.

Art. 17. O processo de autoavaliação do curso também leva em consideração:

- I. Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso - é um processo que objetiva o exame contínuo de aspectos específicos que mereçam correções e adaptações, com metodologias quantitativa e qualitativa combinadas, a saber:
- II. Questionário de avaliação da estrutura, das oportunidades oferecidas em atividades extraclasse, das disciplinas e do desempenho docente, disponibilizado, via Internet, ao final de cada semestre;
- III. Questionário de avaliação da adequação dos conhecimentos proporcionados pelo curso, considerando as tarefas desempenhadas nos estágios curriculares pela Internet, de modo que seja possível averiguar a efetividade do projeto e as lacunas que devem ser atendidas;
- IV. Reunião anual dos docentes e discentes das disciplinas relacionadas por afinidade, por linha e por eixo, para avaliação da articulação das disciplinas e demais componentes curriculares, presidido Conselho Colegiado do DCI.
- V. Avaliação do processo ensino/aprendizagem - A avaliação do rendimento escolar no Curso de Biblioteconomia e Documentação constitui-se em um processo qualitativo das atividades acadêmicas (estudos individuais, produção de trabalhos acadêmicos, avaliações escritas, orais e outras), observando-se a coerência quanto a concepção, objetivos e perfil do profissional, propostos no Projeto Pedagógico.

Art. 18. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 19. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 20. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 21. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Parágrafo único. Será facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

Art. 22. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência de adaptação curricular, no Anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 23. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.2.

Art. 25. Revogam-se as Resoluções nº 95/2011/CONEPE e 07/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1500 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar para treinamento regularmente instituído.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.036518/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **RICARDO QUEIROZ GURGEL**, Professor Titular, 01, matrícula SIAPE nº 426673, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do evento técnico-científico "100º Nestlé Nutrition Workshop", no Nestlé Nutrition Institute, na cidade de Montreux, Suíça, pelo período de 17/09/2023 a 24/09/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 47/2023/CONEPE

**Aprova alterações na
Departamentalização do
Departamento de Ciência da
Informação.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Departamento de Ciência da Informação é responsável pela formação específica do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Ciência da Informação;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 34.792/2021-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações na Departamentalização do Departamento de Ciência da Informação, de acordo com os anexos desta Resolução.

Parágrafo único. Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos (Anexo I).

Art. 2º Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciência da Informação de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Tabela de Equivalência da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.2.

Art. 5º Revoga-se as Resoluções nº 96/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1066 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 1490-GR, de 11/09/2023;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026616/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 10/03/2021 a 10/03/2023, a Professora **SILVIA DE MAGALHÃES SIMÕES**, Matrícula SIAPE 1496951, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THÁIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 211 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a demanda suscitada pela CAEFI/PROPLAN, no Processo Administrativo nº 23113.036797/2023-14 e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Serviço de Treinamento em "Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços"**, na Modalidade Online.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **Danielle Andrade dos Santos Marinho, SIAPE 1554488**

Integrante Requisitante: **Luiz Marcos de Oliveira Silva, SIAPE 2530626**

Integrante Administrativo: **José Aluizio Ferreira Júnior, SIAPE 2139695**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar no País.

À PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

considerando o disposto na Resolução nº 28 de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Portaria 1490 de 11/09/2023 do Gabinete do Reitor;

considerando o que consta no processo nº 23113.029122/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **JOSE RICARDO CARVALHO DA SILVA**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE nº1625620, lotado no Departamento de Letras do Campus Professor Alberto Carvalho, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 13/11/2023 a 13/11/2024, na Universidade Federal do Ceará, na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Profª. Dra. Thaís Ettinger Oliveira Salgado

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1068 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria n.º 1.490, de 11/09/2023 do Gabinete do Reitor;

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.032511/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **MARCELO FERNANDEZ CARDILLO DE MORAIS URANI**, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE n.º 1066763, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar **Doutorado** em Ciências Jurídicas, pelo período de 19/09/2023 a 28/06/2024, na Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Paraíba, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo para conclusão do Estudo Técnico Preliminar estabelecido no Art. 4º da Portaria Nº 147 de 19 de Julho de 2023, **até o dia 18/09/2023**.

Art. 2º Ratificar todos os outros artigos da portaria supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 213 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pela PROEST, Despacho SEI 0264431, no Processo Administrativo nº 23113.037004/2023-76 e, por fim, considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação **para Terceirização dos serviços de alimentação e nutrição (SAN) dos Restaurantes Universitários.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta UFS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: **Paula Ribeiro Buarque, SIAPE 2934651**

Integrante Requisitante: **Leilany Suelle dos Santos Viana, SIAPE 2056135**

Integrante Administrativo: **Nayane Santiago Barreto, SIAPE 1004310**

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1508 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso I, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 12/09/2023;

o disposto na Portaria n.º 1.490, de 11/09/2023 do Gabinete do Reitor;

considerando o que consta no processo n.º 23113.021543/2023-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE n.º 1694462, lotada no *Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus Laranjeiras*, para realizar ações de morfologia e mobilidade urbana com imersão nas cidades de Barcelona, Valência, Madri, Logroño, Burgos e Leóne (Espanha) e Strasbourg (França) pelo período de 03/11/2023 a 22/12/2023, pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1509 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso I, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 12/09/2023;

considerando o disposto na Portaria n.º 1.490, de 11/09/2023 do Gabinete do Reitor;

considerando o que consta no processo n.º no dia 23113.033931/2023-17 .

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **SIMONE YURIKO KAMEO**, Professor A ssociado, 01, matrícula SIAPE nº 2465991, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Professor Antônio Garcia Filho, para participar de treinamento de Aperfeiçoamento da qualidade e segurança do serviço hospitalar por meio de 5S-Kaizen, pelo período de 05/11/2023 a 12/12/2023, na TA Networking Co., na cidade de Shibuya, Japão, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA N° 1498 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza cessão de servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, considerando o disposto no art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2021, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e demais informações que constam no processo nº 23113.035277/2023-86, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor **KLEYTON DE ANDRADE BASTOS**, matrícula SIAPE 1113466, ocupante do cargo de Médico-Área, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR